



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**Pró-Reitoria de Graduação**

Rodovia Washington Luís, km 235 – Caixa Postal 676

Fone/fax: (016) 3351-9616

CEP 13.565-905 – São Carlos – SP - Brasil

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSITAS PEC-G NO ÂMBITO DO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (MEC/PROMISAES 2015)**

**EDITAL CONJUNTO DA PRÓ-REITORIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (ProGrad/CAAPE)**

**DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (ProACE), E SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRInter) – Nº 02/2015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015**

**CAMPI ARARAS, SÃO CARLOS E SOROCABA**

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, por meio da Coordenadoria de Ações Afirmativas e outras Políticas de Equidade (CAAPE), em conjunto com a PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS e a SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, da Universidade Federal de São Carlos torna público o Edital para seleção de estudantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) no âmbito do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (MEC/PROMISAES) para concessão de auxílio financeiro conforme Portaria Ministerial nº 745/12, de 05/06/2012.

**1. NÚMERO DE BOLSAS, VALOR E PERÍODO**

Serão disponibilizadas, em caráter classificatório, 04 (quatro) bolsas, excedentes do ano de 2015, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) durante o período de 12 (doze) meses, compreendidos de Janeiro a Dezembro de 2016. Poderão se inscrever estudantes-convênio de graduação (PEC-G), devidamente matriculados (as) na Universidade Federal de São Carlos. Caso o número de bolsistas não seja preenchido, será realizado um novo edital, no primeiro semestre de 2016.

**2. REQUISITOS**

Para participar do processo seletivo, o (a) estudante deverá atender aos seguintes **requisitos**:

- I. Ser estudante PEC-G regularmente matriculado (a) na Universidade Federal de São Carlos;

- II. Estar em situação regular com relação ao visto junto a Polícia Federal. (OBS: Não será aceita inscrição com visto vencido, ficando o (a) estudante automaticamente desclassificado);
- III. Obter índice de frequência nas disciplinas cursadas no último semestre cursado e encerrado (2015/1) de no mínimo 75%;
- IV. Não apresentar, conforme DECRETO nº 7948/2013, no último semestre cursado e encerrado (2015/1), mais que 02 (duas) reprovações por nota. No caso de estudantes ingressantes no ano de 2015, o Decreto nº 7948/2013, que rege o Convênio, prevê que esta regra seja seguida a partir do 3º semestre do curso, excetuando-se o 1º ano;
- V. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFSCar (ProACE, ProGrad e SRInter);
- VI. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de Iniciação Científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, caso seja contemplado(a) com a bolsa.

### 3. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

#### 3.1. LOCAIS DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

A entrega de todos os documentos será de **23 a 27 de novembro de 2015**, nos seguintes locais e horários:

<p><b>Campus Araras:</b> <u>Serviço Social</u>, das 9h às 19h, de segunda a sexta-feira, à Rodovia Anhanguera (SP-330), Km 174 Araras – Caixa Postal 153 – S.P, CEP 13.600-970 Telefone/Fax: (19) 3543-2602 e (19) 3543-2622.</p>
---

<p><b>Campus São Carlos:</b> <u>Departamento de Serviço Social</u>, das 12h30 às 17h de segunda a sexta-feira, à Rua dos Beija Flores, esquina com Rua das Saíras, Rodovia Washington Luiz, Km 235 – Caixa Postal 676 – São Carlos-SP, CEP 13.565-905, Telefone: (16) 3351-8195.</p>
--

<p><b>Campus Sorocaba:</b> <u>Serviço Social</u>, das 13h às 17h de segunda à sexta-feira, na Rodovia João Leme dos Santos, km 110 – Bairro Itinga – Sorocaba – SP – 18.052-780, Telefone: (15) 3229-5910.</p>
--

OBS.: Os formulários e a documentação comprobatória listados no presente edital deverão obrigatoriamente ser entregues no Serviço Social do seu *campus*. Não será aceita documentação incompleta e/ou fora do prazo.

#### 3.2. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os (As) candidatos (as) deverão **entregar** a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição PROMISAES 2015 (Anexo 01, disponível nas *homepages*

- [www.bolsas.ufscar.br](http://www.bolsas.ufscar.br) e [www.srinter.ufscar.br](http://www.srinter.ufscar.br));
- b) Formulário de informações socioeconômicas e declaração de renda (Anexo 02, disponível nas *homepages* [www.bolsas.ufscar.br](http://www.bolsas.ufscar.br) e [www.srinter.ufscar.br](http://www.srinter.ufscar.br));
  - c) Termo de compromisso (Anexo 03, disponível nas *homepages* [www.bolsas.ufscar.br](http://www.bolsas.ufscar.br) e [www.srinter.ufscar.br](http://www.srinter.ufscar.br));
  - d) Atestado de matrícula;
  - e) Histórico escolar completo (detalhado).
  - f) Cópia simples de comprovante(s) de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação;
  - g) Cópia simples do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado, das primeiras folhas do passaporte e do visto emitido pela Delegacia de Polícia Federal/ Ministério da Justiça (DPF/MJ), podendo ser o protocolo de renovação, que conste a data de renovação. No caso da entrega do protocolo de renovação, o (a) estudante contemplado (a) fica obrigado(a) a apresentar a nova carteira de RNE, assim que emitido, sob pena de perda de bolsa;
  - h) Cópia simples do cartão de conta bancária.

OBS. 1: Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de inscrição por fax, e-mail e após o período estabelecido neste Edital.

OBS. 2: As inscrições realizadas por procuração devem respeitar os prazos e as normas do presente edital.

OBS. 3: Não será permitida, após a protocolização do pedido de inscrição e na interposição de recurso, a complementação de documentos e/ou informações, bem como a substituição de qualquer documento anexado.

#### **4. SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

A análise da documentação do (a) candidato (a) será feita por uma comissão nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação e composta por representantes da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE/DeSS), Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad/CAAPE) e Secretaria de Relações Internacionais (SRInter) da UFSCar.

##### **4.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

I – Análise da situação regular do visto, junto a Polícia Federal, que será avaliada pela SRInter, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto (que conste a data da renovação);

II - Análise da condição socioeconômica, que será avaliada pelo Serviço Social de cada campi, mediante apresentação de formulário socioeconômico e entrevista com Assistente Social;

III - Análise do Histórico Escolar (rendimento acadêmico, frequência, etc.), que será avaliado pelas pedagogas de cada campi. OBS.: A análise acadêmica será feita seguindo as regras da Universidade e do Decreto nº 7948/2013.

#### **4.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de **empate** pelos critérios acima, observam-se os seguintes **critérios de desempate**:

I - Menor renda per capita familiar;

II – Maior custo de vida local;

II – Maior participação do (a) estudante (a) em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação;

III – Tempo previsto para integralização curricular, priorizando o(a) estudante que esteja em perfis finais do curso de graduação);

IV – Menor índice de desenvolvimento humano (IDH) do país de origem do(a) estudante.

#### **4.3. RESULTADOS**

O resultado do processo seletivo PROMISAES **será publicado no dia 11 de dezembro de 2015** nas *homepages* [www.bolsas.ufscar.br](http://www.bolsas.ufscar.br) e [www.srinter.ufscar.br](http://www.srinter.ufscar.br).

#### **4.4. RECURSOS**

O prazo para interposição de **recursos é de 14 a 15 de dezembro de 2015** em formulário disponível nas *homepages* [www.bolsas.ufscar.br](http://www.bolsas.ufscar.br) e [www.srinter.ufscar.br](http://www.srinter.ufscar.br), o qual deverá ser entregue no Serviço Social do seu campus. No momento da solicitação do recurso, o(a) candidato(a) será atendido(a) por assistente social que dará vistas ao processo, visando o esclarecimento da avaliação. Não serão aceitas interposições de recursos fora do prazo.

#### **4.5. RESULTADO FINAL**

O resultado final do processo seletivo PROMISAES **será divulgado no dia 18 de dezembro de 2015** nas *homepages* [www.bolsas.ufscar.br](http://www.bolsas.ufscar.br) e [www.srinter.ufscar.br](http://www.srinter.ufscar.br).

### **5. PAGAMENTO E SUSPENSÃO DA BOLSA**

#### **5.1. PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**

O (A) estudante selecionado (a) pela UFSCar ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro depositado mensalmente em conta corrente informada em formulário socioeconômico. Esta conta corrente deve ser em nome do estudante, não podendo ser conta conjunta ou conta poupança.

Caso haja alteração da conta corrente após preenchimento do formulário, será de responsabilidade do(a) estudante comparecer ao Serviço Social do seu campus para solicitar alteração dos dados.

A continuidade das bolsas-auxílio dependerá da manutenção do vínculo do(a) estudante com a UFSCar por meio da inscrição em disciplinas em 2016/1, não se admitindo a inscrição em “zero crédito”.

Caso não faça a inscrição em disciplinas nos períodos indicados, o benefício será cancelado na data do deferimento final das inscrições em disciplinas, de acordo com o Calendário da ProGrad.

## **5.2. SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

O benefício será **suspenso** nas seguintes situações:

- I. Conclusão do curso na UFSCar;
- II. Desligamento do Programa PEC-G;
- III. Evasão da UFSCar por parte do (a) beneficiário (a);
- IV. Mais de 02 (duas) reprovações por nota no período letivo;
- V. Inscrição em menos de 04 (quatro) disciplinas por semestre;
- VI. Trancamento de matrícula, com exceção de casos de doença grave do (a) beneficiário (a) ou de familiares próximos, comprovados por relatórios médicos;
- VII. Matrícula em crédito zero;
- VIII. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo (a) beneficiário (a), constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e/ou pelos órgãos de controle;
- IX. Substancial mudança de condição socioeconômica do (a) beneficiário (a), que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- X. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do (a) beneficiário (a);
- XI. Decisão judicial;
- XII. Falecimento do(a) beneficiário(a);
- XIII. Transferência para outra Instituição de Ensino Superior não atendida pelo PROMISAES;
- XIV. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal (OBS.: É de responsabilidade do estudante PEC-G manter cópia do visto válido no Serviço Social de seu campus e na SRInter);
- XV. Qualquer atividade remunerada exercida pelo (a) estudante (exceto as voltadas para fins curriculares e de Iniciação Científica) ou recebimento de outro auxílio financeiro do governo brasileiro.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsistas PROMISAES.

6.2. Em decorrência da aplicação dos critérios de seleção, caso o número de aprovados (as) seja superior ao de bolsas, será gerada uma lista de espera, a ser divulgada junto

com à classificação final, nos sites [www.bolsas.ufscar.br](http://www.bolsas.ufscar.br) e [www.srinter.ufscar.br](http://www.srinter.ufscar.br)

6.3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e revoga os editais anteriores.

São Carlos, 23 de novembro de 2015.